

Projeto de Lei nº 73/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3703 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais) para suplementação das seguintes verbas do

02	Gabinete do Prefeito	
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.3.90.00.00.04.122.7001-2335-11000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
04	Administração e Finanças	
04.02	Departamento de Materiais e Licitações	
04.02.01	Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.00.00.04.122.7001-2340-11000	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
3.1.91.00.00.04.122.7001-2340-11000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
04.02	Departamento de Materiais e Licitações	
04.02.02	Divisão de Administração Geral	
3.3.90.00.00.04.122.7001-2234-11000	Outras Despesas Correntes	60.000,00
04.02.03	Divisão de Informática	
3.1.90.00.00.04.126.7001-2337-11000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
05	Educação, Esportes e Cultura	
05.01	Educação	
05.01.06	Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.00.00.12.361.2001-2345-26200	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.91.00.00.12.361.2001-2344-26100	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.91.00.00.12.361.2001-2345-26200	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
05.02.00	Esportes	
3.3.90.00.00.27.812.3007-2302-11000	Outras Despesas Correntes	3.000,00
06	Saúde	
06.01	Fundo Mun. de Saúde de Bebedouro	
06.01.01	Serviços Básicos	
3.1.90.00.00.10.301.1001-2001-31000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
3.1.90.00.00.10.301.1001-2001-30005	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
3.1.90.00.00.10.301.1002-2007-30010	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
06.01.02	Serviços Hospitalares	
3.1.90.00.00.10.302.1003-2011-30029	Pessoal e Encargos Sociais	190.000,00
3.1.91.00.00.10.302.1003-2011-31000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.3.90.00.00.10.302.1003-2011-31000	Outras Despesas Correntes	70.000,00
06.01.03	Serviços Especializados	
3.1.90.00.00.10.302.1003-2014-30029	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90.00.00.10.304.1004-2019-31000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.91.00.00.10.302.1003-2014-31000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.91.00.00.10.302.1003-2346-31000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
3.3.90.00.00.10.302.1003-2014-31000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
06.01.04	Administração	
3.1.90.00.00.10.301.1009-2039-31000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.3.90.00.00.10.301.1009-2039-31000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
07	Infra-Estrutura	
07.01.00	Obras e Engenharia	
3.1.90.00.00.15.122.5010-2190-11000	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.90.00.00.15.451.5002-1035-11000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
3.1.90.00.00.15.452.5001-2164-11000	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.91.00.00.15.452.5001.2164-11000	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
07.02.00	Transportes	
3.1.90.00.00.15.451.5003-2349-11000	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
3.3.90.00.00.15.451.5003-2349-11000	Outras Despesas Correntes	2.000,00
07.03	Fundo Municipal de Trânsito	
07.03.02	Terminal Rodoviário	
3.1.91.00.00.26.782.5003-2350-11000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
08	Planej. Urbano, Desenv. Econômico	
08.04.00	Planejamento Urbano	
3.3.90.00.00.15.451.6002-2348-11000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
09	Cidadania e Políticas Sociais	
09.01.00	Assistência social	
3.3.90.00.00.08.244.4007-2333-11000	Outras Despesas Correntes	102.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar, nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de outubro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de outubro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"